



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.550/2011, DE 20/12/2011**

***Fixa o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de COXIM - MS.***

**A Prefeita Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições pertinentes da Constituição Federal e Lei Orgânica de Coxim - MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Coxim - MS, fixados em **R\$ 19.380,00 (Dezenove mil, trezentos e oitenta reais)** e **R\$ 9.690,00 (Nove mil, seiscentos e noventa reais)** respectivamente, a contar de janeiro de 2013.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 20 de dezembro de 2011.

DINALVA MOURÃO  
Prefeita Municipal  
Coxim/MS